

Assunto: Orçamento Participativo das Escolas (OPE)

1. O Orçamento Participativo das Escolas (OPE) no âmbito do disposto no Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro pretende dar voz aos estudantes e dar resposta às suas necessidades e interesses, promovendo o sentido de responsabilidade, bem como valores e práticas indispensáveis à vida democrática. Este processo envolve a comunidade escolar como um todo, já que o desenvolvimento da participação cívica é um desígnio central do nosso sistema educativo.
2. Neste sentido, o Ministério da Educação apela a diretores, professores e trabalhadores não docentes para incentivarem a participação dos **alunos do 3.º ciclo do ensino básico** nesta nova medida.
3. O orçamento participativo, pelo seu terceiro ano consecutivo, é organizado no Agrupamento de Escolas de Colmeias, sendo no presente ano civil de 2020, de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1 Coordenação local da medida:

- Será assegurada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias

3.2 Divulgação pública dos procedimentos:

- Afixação da presente informação nº **016**, do Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro e ainda, do Regulamento do OPE, em locais próprios da escola sede do Agrupamento, no site do nosso Agrupamento e divulgação diretamente aos estudantes através dos diretores de turma;
- Realização de uma reunião de sensibilização para o OPE e do Regulamento, dinamizada pelo Diretor e destinada aos Delegados e Subdelegados das turmas do 3º Ciclo que serão convocados para o efeito. A reunião terá lugar no próximo **dia 12 de fevereiro** pelas **14h**, na sala **B5**.
- Envio da presente informação aos Diretores de Turma e demais professores.

3.3 Apresentação de propostas:

- As propostas devem ser apresentadas até ao dia **28 de fevereiro de 2020** nos Serviços Administrativos da escola sede, em modelo próprio do Agrupamento a facultar em tempo útil aos interessados, ou ainda diretamente na página do OPE (www.opescolas.pt), no separador “Inscrição”. Neste caso, @ Diretor(a) e @s alun@s devem informar a professora Elsa Mateus (Direção) que efetuaram a inscrição por esta via.

- Aos proponentes que entregam a proposta nos Serviços Administrativos será entregue um recibo.
- Nos termos do nº 3 do artigo 5º do Regulamento do OPE “As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.”
- Os alunos proponentes devem procurar ainda nos diretores de turma, nos órgãos da escola e nos seus encarregados de educação, o apoio e as orientações para a elaboração das suas propostas.
- As propostas podem ser trabalhadas a partir da seguinte metodologia: Designação do Projeto; apresentação de objetivos, apresentação das atividades a desenvolver; período de implementação; financiamentos propostos; um conteúdo claro e serem exequíveis.
- No **dia 4 de março** realizar-se-á uma reunião entre o Diretor e os proponentes das várias propostas, para efeitos de clarificação e ajustamento das propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

3.4 **Divulgação e debate das propostas:**

- Nos 10 dias úteis anteriores à votação, serão divulgadas as propostas e promovido o debate das mesmas.

3.5 **Votação das propostas:**

- A votação das propostas será realizada no dia **24 de março de 2020**, Dia do Estudante.

3.6 **Apresentação dos resultados:**

- Os resultados serão apresentados até **cinco dias úteis após a votação**.

3.7 **Planeamento da execução:**

- A proposta vencedora será planeada até ao **final de maio**.

3.8 **Execução da medida:**

- A medida será executada até ao **final do ano civil de 2020**.

4. Nos termos do artigo 4º do Regulamento que foi publicado, no Diário da República, em anexo ao Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro, as propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário que identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

5. O montante do orçamento participativo do Agrupamento de Escolas de Colmeias é de 500€.
6. Para além do valor indicado no número anterior, o Diretor e o Conselho Administrativo do Agrupamento, considerando a sua disponibilidade financeira e o seu projeto educativo, podem atribuir um financiamento suplementar ao orçamento participativo da escola.
7. Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído ao nosso Agrupamento.
8. Os intervenientes poderão consultar a página do [Orçamento Participativo das Escolas](#), bem como as contas de Facebook e Instagram que pretendem ser uma ferramenta informativa e interativa e estão também prontas para serem visitadas por todos.

Colmeias, 31 de janeiro de 2020

O Diretor

(Fernando Elias)